

DECRETO Nº 1106-S, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos nº 2026-432TJ e nº 2025-SWD26, e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo) e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024; CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos da Ação Judicial nº 5011638-30.2026.8.08.0035; CONSIDERANDO o Edital Seger/Sedu nº 40, publicado em 06/05/2026, que inseriu na lista dos aprovados do Edital SEGER/SEDU nº 17/2025, o candidato JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR (Sub Judge), inscrição nº 0037648g, para ocupar a 16ª posição da lista dos candidatos autodeclarados negros para o cargo Professor B - Filosofia;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 115 de 13 de janeiro de 1998 o candidato **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, classificado em 16ª posição da lista dos candidatos autodeclarados negros para o cargo PROFESSOR B - FILOSOFIA do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1793182**DECRETO Nº 1107-S, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso III da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto do no artigo 246, inciso III da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, e o que consta do processo e-Docs. 2020-NW3KX,

RESOLVE:

CONVERTER em penalidade de **DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**, de acordo com os artigos 231, inciso V e artigo 238, da Lei Complementar nº 46/1994, a exoneração "de ofício" do ex-servidor **JOSE HERMINIO RIBEIRO**, número funcional 3088219, do cargo de provimento em comissão Subsecretário Estadual da Saúde Para Assuntos Administrativos e de Financiamento Atenção A Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por infração ao artigo 220, incisos IV, VI, IX e XII, e artigo 221, incisos V, VII e XXV, com aplicação da penalidade prevista no artigo 234, incisos IV e XIV, ficando incompatibilizado para nova investidura no

Serviço Público estadual por 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 240, da supracitada Lei, a partir da data da publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1793193**DECRETO Nº 1108-S, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2023-S2NWQ e os termos do Edital Nº 9 - SECONT/ES, de 10/11/2022, publicado em 11/11/2022, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital Nº. 1 - SECONT/ES, de 22/03/2022, publicado em 25/03/2022; e CONSIDERANDO que parte dos candidatos nomeados pelo Decreto nº 403- S, publicado em 11/03/2026, não tomaram posse no prazo legal; CONSIDERANDO a publicação do ato de aposentadoria de Auditor do Estado em 24/04/2026 que resultou em ampliação de vagas conforme consta nos autos do processo nº 2023-3CK2F;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS** de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 101- S/2026, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Auditor do Estado do Quadro da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

Especialidade: Administração

Candidatos Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Alexandre Hirome Moura Takeda	10006026	9º

Especialidade: Ciências Contábeis

Candidatos Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Luiz Gustavo Braga Freire	10002569	15º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Auditor do Estado do Quadro da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.